**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO Nº 10/2019**

**(Processo Administrativo n.° 23065.024114/2019-12)**

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de material de consumo e permanente para os laboratórios da UFAL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | ***VALOR***  ***UNITÁRIO*** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO REAGENTE P.A.**  PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H202, PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1. FRASCO DE VIDRO. LITRO | 361166 | LITRO | 244 | R$ 17,40 | R$ 4.245,60 |
| **2** | **NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICRÓTOMO OU CRIOSTATO**  Navalha para micrótomo, material aço inoxidável, comprimento 77, largura 14, tipo descartável,  uso laboratorial, características adicionais perfil alto, com borda revestida de cerâmica e tef. Caixa com 50 unidades. | 45810 | CAIXA | 38 | R$ 330,33 | R$ 12.552,41 |
| **3** | **CABO BISTURI Nº4**  CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 20CM. | 243242 | UNIDADE | 204 | R$ 9,37 | R$ 1.911,99 |
| **4** | |  | | --- | | **ACETONA P.A.** |   Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química c3h6o, massa molecular 58,08, grau de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 67-64-1. | 345904 | LITRO | 705 | R$ 27,19 | R$ 19.147,80 |
| **5** | **CORANTE, TIPO LUGOL FORTE A 5%**  CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%. FRASCO 1000 ML. | 327212 | FRASCO | 56 | R$ 89,06 | R$ 4.987,36 |
| **6** | **CORANTE EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD**  CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 25,00 G. | 327342 | FRASCO | 26 | R$ 37,56 | R$ 976,69 |
| **7** | **MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO**  MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA. PACOTE COM 100 UNIDADES | 307270 | PACOTE | 1167 | R$ 8,17 | R$ 9.534,39 |
| **8** | **CORANTE TIPO EOSINA AMARELADA**  Corante, tipo eosina amarelada y, aspecto físico pó, características adicionais ci 45380,  acondicionados em frasco de 25g | 327377 | FRASCO | 43 | R$ 16,42 | R$ 706,24 |
| **9** | **XILENO PA ACS 99,8%**  XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2 - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO,PARA E META, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7 | 346184 | LITRO | 170 | R$ 20,32 | R$ 3.453,98 |
| **10** | **ENTELLAN FRASCO 100 ML**  SOLUCAO FIXADORA - COMPOSTO DE ENTELLAN, EM LIQUIDO TRANSPARENTE, PARA INCLUSAO RAPIDA PARA MICROSCOPIA. UNIDADE: FRASCO 100 ML | 412571 | UNIDADE | 36 | R$ 261,07 | R$ 9.398,40 |
| **11** | **GLICERINA LÍQUIDA P. A./A.C.S.**  GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5 | 454043 | LITRO | 401 | R$ 25,39 | R$ 10.179,91 |
| **12** | **AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA COM DIMENSÕES DE 120 X 60CM**  AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO (SOLDADOR) SEM EMENDA É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, COM TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO PARA FIXAÇÃO E TIRAS LATERAIS PARA FIXAR E AJUSTAR O AVENTAL. CONTA COM FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS, COM ESPESSURA MÉDIA DE 1,50MM. | 37907 | UNIDADE | 102 | R$ 30,35 | R$ 3.095,36 |
| **13** | **CORANTE, TIPO CONJUNTO REAGENTE, PARA COLORAÇÃO DE GRAM**  CORANTE, TIPO CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL ACETONA,FUCSINA BÁSICA.  FRASCOS DE 500ML | 327534 | FRASCO | 51 | R$ 58,42 | R$ 2.979,59 |
| **14** | **LÂMINA DE BISTURI Nº 11, TIPO CURVA**  LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, TIPO CURVA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | 445300 | UNIDADE | 264 | R$ 24,82 | R$ 6.551,61 |
| **15** | **ÁLCOOL ETÍLICO 70% VOLÁTIL**  ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 77 ¨GL (77% V/V A 20 ¨C), FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 70 ¨INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5 | 405780 | LITRO | 5634 | R$ 4,53 | R$ 25.544,56 |
| **16** | **ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL**  Álcool etílico, aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor  alcoólico mínimo de 96¨gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 93¨inpm, número de referência química cas 64-17-5. | 376801 | LITRO | 5883 | R$ 6,35 | R$ 37.337,64 |
| **17** | **SABONETE LÍQUIDO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, GALÃO 5 L**  SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, VERDE, 8 A 9,50, INDUSTRIAL, TEOR ATIVO 14 A 16 PORCENTO, ERVA-DOCE Observação: SABONETE LIQUIDO, PEROLADO, PH NEUTRO, VISCOSIDADE 2.0004000CPS, LEVEMENTE PERFUMADO, ODOR: ESSÊNCIA ERVA-DOCE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, PRAZO DE VALIDADE, DEVERÃO  ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, POR SUA CONTA, LAUDO(S) DE IRRITABILIDADE  DÉRMICA, MENCIONANDO INCLUSIVE A MARCA OFERTADA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO(S) PARA O FABRICANTE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO  E PRAZO DE VALIDADE. GALÃO DE 5 L. | 420117 | GALÃO | 199 | R$ 11,81 | R$ 2.349,53 |
| **18** | **ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) P. A. / A.C.S**  Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo  de 99,5¨gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional absoluto, reagente p.a. acs, número de referência química cas 64-17-5. | 357239 | LITRO | 605 | R$ 14,39 | R$ 8.708,25 |
| **19** | **CORANTE AZUL ALCIAN**  CORANTE, TIPO AZUL ALCIAN, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 74240. FRASCO 25,00 G. | 327372 | FRASCO | 34 | R$ 300,72 | R$ 10.224,59 |
| **20** | **CUBA DE COLORAÇÃO EM VIDRO PARA 10 LÂMINAS, COM TAMPA**  Cuba De Vidro Horizontal Com Ranhuras Para 10 Lâminas com tampa. | 424164 | UNIDADE | 221 | R$ 79,17 | R$ 17.495,84 |
| **21** | **CORANTE EOSINA AMARELADA**  EOSINA AMARELADA FRASCO - P.A. FRASCO 25G. | 327359 | FRASCO | 27 | R$ 41,73 | R$ 1.126,80 |
| **22** | **ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, DENSIDADE 1,02 G/CM3**  Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm3. Frasco de 100 mL. | 334384 | FRASCO | 101 | R$ 14,33 | R$ 1.447,00 |
| **23** | **LAMÍNULA MATERIAL VIDRO, 24 X 50MM, CAIXA 100 UNID.**  LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES 24 X 50MM. UNIDADE: CAIXA 100 UNIDADES. | 409646 | UNIDADE | 294 | R$ 7,75 | R$ 2.277,53 |
| **24** | **LAMÍNULA DE VIDRO, 24 X 24 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES**  Lamínula de vidro 24x24mm para microscopia. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. | 409643 | UNIDADE | 330 | R$ 6,10 | R$ 2.014,09 |
| **25** | **ÁGAR BRAIN HEART INFUSION (BHI ÁGAR), CALDO 500G**  Ágar brain heart infusion (BHI ágar), caldo. Frasco com 500g. | 326281 | FRASCO | 34 | R$ 340,53 | R$ 11.577,91 |
| **26** | **AZUL DE METILENO, FRASCO COM 25 G.**  Azul de Metileno (C.I. 52015), fórmula linear C16H18ClN3S, peso molecular 319.85, número  CAS 61-73-4. Frasco com 25 g. | 327342 | FRASCO | 108 | R$ 16,42 | R$ 1.773,00 |
| **27** | **KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO (ANTI-RH)**  Kit Reagente para determinação de grupo sanguíneo (Anti-rh) | 353696 | TESTE | 15 | R$ 32,48 | R$ 487,20 |
| **28** | **KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO (ANTI-A,B)**  Kit Reagente para determinação de grupo sanguíneo (Anti-A,B) | 280352 | CONJUNTO | 18 | R$ 34,48 | R$ 620,64 |
| **29** | **KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO (ANTI-B)**  Kit Reagente para determinação de grupo sanguíneo (Anti-B). | 280351 | CONJUNTO | 16 | R$ 14,60 | R$ 233,60 |
| **30** | **KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO (ANTI-A)**  SORO - Anti-A monoclonal para determinação do grupo sanguíneo no sistema ABO. Frasco para 200 determinações. Frasco de 10 ml. | 373213 | TESTE | 16 | R$ 14,20 | R$ 227,20 |
| **31** | **CORANTE CORANTE, TIPO SUDAN III**  CORANTE, TIPO SUDAN III, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI26100. FRASCO 25 g. | 407914 | FRASCO | 27 | R$ 79,00 | R$ 2.133,00 |
| **32** | **KIT REAGENTE PCR LÁTEX**  Teste para detecção de PCR - Látex - Proteína C Reativa - Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de proteína C Reativa (PCR)  no soro humano (apenas 1 passo), com controle positivo e negativo, kit com 1 x 2,0 ml de látex, 1 x 0,5 ml de controle positivo e 1 x 0,5 ml de controle negativo, sem necessidade de diluição de amostra, acondicionado em kit para realizar 100 testes | 333328 | UNIDADE | 39 | R$ 87,50 | R$ 3.412,50 |
| **33** | **TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS**  SIFILIS EM TIRAS - TEST RÁPIDO P/IMUNOCROMATOGRAFICO PARA LEITURA VISUAL E DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, APRESENTAÇÃO TESTE, KIT. | 338026 | UNIDADE | 70 | R$ 1,87 | R$ 130,90 |
| **34** | **KIT REAGENTE VDRL**  Testes VDRL antigeno de cardiolipina pronto para uso, acondicionado em kit contendo  5,5 ml de reagente, suficiente para realizar 250 testes | 366227 | UNIDADE | 38 | R$ 42,50 | R$ 1.615,00 |
| **35** | **CORANTE, AZUL DE ASTRA, FRASCO 10 G**  Corante Azul de Astra, frasco 10g. | 346660 | FRASCO | 27 | R$ 620,40 | R$ 16.750,80 |
| **36** | **ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE, COM CLORAFENICOL**  Ágar Sabouraud dextrose com clorafenicol. Frasco 500g. | 338021 | FRASCO | 57 | R$ 301,75 | R$ 17.199,94 |
| **37** | **ÁGAR BATATA DEXTROSE (BDA)**  Ágar batata dextrose (BDA). Frasco 500g. | 326288 | FRASCO | 51 | R$ 198,89 | R$ 10.143,39 |
| **38** | **ÁGAR BRAIN HEART INFUSION (BHI ÁGAR)**  MEIO DE CULTURA - tipo ÁGAR INFUSO de CÉREBRO e CORAÇÃO (BHI), apresentação pó. Frasco com 500 g. | 326281 | FRASCO | 35 | R$ 347,17 | R$ 12.150,95 |
| **39** | **ÁGAR MUELLER HINTON, FRASCO 500 G**  Ágar mueller hinton - frasco com 500 g. Para o cultivo de Neisseria e para a determinação  da susceptibilidade dos microrganismos aos antibióticos. | 326282 | FRASCO | 44 | R$ 224,11 | R$ 9.860,84 |
| **40** | **CORANTE HEMATOXILINA, PÓ**  CORANTE, TIPO HEMATOXILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 75290 FRASCO  25,00 G | 331825 | FRASCO | 26 | R$ 998,57 | R$ 25.962,73 |
| **41** | **DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS**  DESINFETANTE, COMPOSICAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 15%, FORMA FISICA SOLUCAO AQUOSA,  CARACTERISTICA ADICIONAL COM AROMA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PADRAO LIMPOL OU SUPERIOR, GALAO  5,00 LITROS | 411459 | GALÃO | 206 | R$ 7,41 | R$ 1.525,78 |
| **42** | **FORMOL LÍQUIDO DE 37 Á 40%, FRASCO 5000 ML**  FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICAH2CO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0. UNIDADE: FRASCO 5000 ML. | 362990 | MILILITROS | 1499 | R$ 31,86 | R$ 47.758,14 |
| **43** | **FORMOL LÍQUIDO DE 37 Á 40%, FRASCO 1000 ML**  FORMOL (FORMALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2C=O, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37% E 40%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0. FRASCO COM 1000 ML. | 362990 | LITRO | 5079 | R$ 9,82 | R$ 49.859,02 |
| **44** | **LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO**  LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 269894 | CAIXA | 1353 | R$ 19,89 | R$ 26.915,63 |
| **45** | **LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO**  LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 269893 | CAIXA | 2087 | R$ 19,89 | R$ 41.517,82 |
| **46** | **LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE**  LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 269892 | CAIXA | 1336 | R$ 20,28 | R$ 27.089,67 |
| **47** | **CARRINHO CONDOMÍNIO, 140 LITROS**  ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CINZA. CHASSI TUBO REDONDO 1 POLEGADA, COM PAREDE 1.90 MM DE ESPESSURA. CESTO FECHADO COM ARAME 3.40 MM E REFORÇO 5.80 MM. COMPOSTO POR 4 RODAS DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE AR. RODAS TAMANHO 6 POLEGADAS (15.00 CM). RODÍZIOS DIANTEIROS GIRATÓRIOS E TRASEIROS FIXOS TIPO SAPATA. CABO DE EMPURRAR SUPERIOR 360º REVESTIDO COM MANGUEIRA PVC. O MESMO CABO  DE MOVIMENTAR SERVE TAMBÉM PARA PROTEGER PAREDES E ELEVADORES. CESTO COM CAPACIDADE LIQUIDA DE 120 LITROS TOTAIS. GRADE INFERIOR PARA CARREGAR CAIXAS E OUTROS PRODUTOS COM CAPACIDADE DE 46 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA RECOMENDADA: 100 KG. MEDIDAS : Comprimento: 0,84 M Largura: 0,55 M Altura: 1,00 M | 361684 | UNIDADE | 31 | R$ 338,35 | R$ 10.488,85 |
| **48** | **EXAUSTOR INDUSTRIAL DE PAREDE**  EXAUSTOR INDUSTRIAL DE PAREDE: 50CM MONOFÁSICO 4 PÓLOS, PARA TROCA DE AR. É FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, MANCALIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERA, A HÉLICE É COMPOSTA POR 6 PALETAS EM ALUMÍNIO ESPECIAL, POSSUI AINDA GRADE EXTERNA DE PROTEÇÃO. | 150721 | UNIDADE | 43 | R$ 225,33 | R$ 9.689,05 |
| **49** | **EXAUSTOR DE PAREDE COM 40CM**  EXAUSTOR, MATERIAL CHAPA AÇO TRATADO, APLICAÇÃO PAREDE, DIÂMETRO 40, POTÊNCIA MOTOR 1/4, ROTAÇÃO MOTOR 1500, TENSÃO 127/220, VAZÃO 420. | 271063 | UNIDADE | 41 | R$ 179,50 | R$ 7.359,64 |

* 1. Não haverá aplicação de prioridades para empresas ME/EPP devido ao fato de que a unidade requisitante não pôde comprovar o preço praticado por empresas deste porte em caráter regional, conforme previsto no artigo 10 do Decreto n. 8538/2015.
  2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. Os materiais solicitados são destinados a atender laboratórios de unidades diversas da Universidade Federal de Alagoas: Campus A. C. Simões; Campus Arapiraca; Campus Sertão; Centro de Ciências Agrárias – CECA; Centro de Tecnologia – CTEC; Escola de Enfermagem - EENF; Faculdade de Nutrição – Fanut; Hospital Veterinário; Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente – Igdema; Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS; Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICS; Instituto de Química e Biotecnologia – IQB; Museu de História Natural – MHN; Museu Théo Brandão de Antropologia e Cultura – MTB; Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI; Pinacoteca e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP. Que realizam atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras.
   2. Os materiais são necessários, pois visa atender às necessidades mínimas de funcionamento, melhoria dos índices educacionais atualmente praticados nesta instituição, para o desenvolvimento de atividades rotineiras de aulas práticas, exames, pesquisa, atendimentos, cirurgias, bem como a reposição de estoque, manutenção de equipamentos de TIC utilizados em ensino, pesquisa e extensão.
   3. A não aquisição dos materiais implicará prejuízo à qualidade do ensino na instituição, pela impossibilidade de realização de aulas práticas, o quantitativo de exames, cirurgias e na qualidade do atendimento prestado ao público, trazendo assim prejuízos a qualidade da formação do discente.
   4. As especificações técnicas e o quantitativo do material a ser adquirido estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8666/93, demonstrados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
   5. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado teve como parâmetro os atendimentos realizados em 2018, projetando uma mesma perspectiva de atendimento, acrescida de 10% para o primeiro semestre de 2020, considerou-se também o quantitativo de alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, reestruturação de antigos laboratórios e implantação de novas unidades.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1 No Almoxarifado Central do Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, Av. Manoel Severino Barbosa, Bom Sucesso, Arapiraca-AL, CEP 57309-000, telefone (82) 3482-1812, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00;

4.1.2 No Almoxarifado Central, Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1202, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 15h00.

4.1.3 No Almoxarifado de produtos Químicos,Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1202, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 19h00

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;
         1. Os objetos de caráter permanente devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* 1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. A natureza do objeto a ser adquirido, qual seja, materiais de consumo e permanentes para laboratórios, não exige que haja prestação de garantia de execução.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O custo estimado da contratação está descrito por item, conforme Termo de Referência.